



7
m. Garcia

LEI Nº 437, de 4 de Dezembro de 1958.

Autoriza aquisição de imóveis e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Guanahães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, do Sr. Jayme de Quêroz, a área de terreno de que trata o artigo 1º, da lei nº 399, de 6 de março de 1957, até a importância de Cr\$ 30.000,00, para os fins previstos na mesma lei, - terreno esse situado dentro de uma gleba maior pertencente ao mesmo vendedor, a Rua "Getúlio de Carvalho" nesta Cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, do Sr. Agenor Caldeira e sua mulher, uma área de terreno de, mais ou menos, 5 metros de frente por 47,50 metros de fundo, até a importância de Cr\$ 25.000,00, para a mesma finalidade prevista na lei nº 399, de 6 de março de 1957, a fim de estabelecer a ligação da Rua "Getúlio de Carvalho" com a área de terreno mencionada no artigo primeiro, podendo também a área de que trata este artigo, ser doada à União, nos termos da autorização contida na mencionada lei 399.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 55.000,00, para fazer face às despesas de que trata esta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanahães, em 4 de dezembro de 1958.

J. Garcia
Prefeito Municipal

Mocic Garcia

Secretário